



RESOLUÇÃO “PGM” Nº 856

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova os modelos de Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) para as hipóteses de leilão, de locação de bens imóveis, doação de bens móveis e imóveis e corrige modelo de Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) relativo às hipóteses de licitação e contratação direta previsto na Resolução “PGM” nº 845, de 04 de abril de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto no Decreto nº 42.695, de 26 de dezembro de 2016, que aprova as minutas-padrão de termos para doação de bem imóvel e bem móvel, participando o Município como doador ou donatário;

Considerando o disposto no Decreto nº 42.698, de 26 de dezembro de 2016, que aprova as minutas-padrão de edital de leilão e respectivo termo de contrato de aquisição de bens móveis inservíveis;

Considerando o disposto no Decreto nº 42.700, de 26 de dezembro de 2016, que aprova a minuta-padrão de contrato de locação de imóvel, em que o Município figure como locatário;

Considerando a necessidade da correta instrução dos processos administrativos de licitação e contratação;

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam aprovados os modelos de Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM), relativos às hipóteses de realização de leilão, de celebração de locação, em que o Município figure como locatário, de doação de bem imóvel e bem móvel, com ou sem encargos, participando o Município como doador ou donatário, na forma dos anexos I a IX desta Resolução.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Fica aprovado, também, novo modelo de Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) relativo às hipóteses de licitação e contratação direta, conforme anexo X desta Resolução, em substituição ao anexo I aprovado pela Resolução “PGM” nº 845 de 04 de abril de 2017.

Art. 2.º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão preencher o Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) e a Declaração de Conformidade com as minutas padrão de edital e contrato, aprovados pelo Decreto 42.695, de 26 de dezembro de 2016, pelo Decreto 42.698, de 26 de dezembro de 2016 e pelo Decreto 42.700, de 26 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – Quaisquer alterações nas minutas-padrão referidas no *caput* desse artigo deverão ser identificadas e justificadas pelos órgãos e entidades municipais competentes, antes da obrigatória tramitação para análise da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Município disponibilizará os modelos de Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) no seu endereço eletrônico.

Art. 4.º Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município sem a Declaração de Conformidade com a Minuta-Padrão ou o Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) serão devolvidos ao órgão de origem.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SÁ
Procurador-Geral do Município

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Travessa do Ouvidor, nº 4 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20040-040
Telefones: (21) 3083-8022 e 3083-8032 • Fax: 3083-8034